



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO N.º. 3.787
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

FIXA CALENDÁRIO E FORMA
DE PAGAMENTO DOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA
O EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei n.º 1547, de 20 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo primeiro do Decreto 004/97, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º Ficam concedidos, com fundamento no artigo 152 da Lei n.º 1.547/89, os seguintes descontos, na planta de valores, para os imóveis sujeitos à incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Município, permanecendo inalterados os valores correspondentes as áreas n.ºs: 083, 084, 105, 111, 112, 116, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 197, 202, 204, 205, 206, 225, 235, 240, 251, 258, 260, 264 e 265.

I - 10% (dez por cento), nas áreas de localização identificadas pelos n.ºs : 006, 007, 022, 027, 034, 088, 089, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 118, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 138, 141, 142, 151, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 180, 187, 189, 195, 196, 198, 199, 207, 208, 209, 211, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 239, 241, 242, 243, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 257, 261, 262, 263, 267, 268, 270, 271, 279, 280, 281 e 282 .

II - 20% (vinte por cento), nas demais áreas de localização.

Parágrafo Único - Os descontos assim concedidos terão efeitos exclusivos para o exercício de 2012”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO N.º. 3.787
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Art. 2º Para efeito de desconto no pagamento da cota única do IPTU, objeto do artigo 163 da Lei nº 1.547/89, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento), para o pagamento da cota única, pelos contribuintes que não possuam débitos vencidos de exercícios anteriores.

II - 5% (cinco por cento), para pagamento da cota única, pelos contribuintes inadimplentes.

Art. 3º Para efeito do pagamento da cota única do ISSQN devido pelo profissional autônomo e da TLF, respectivamente objeto do artigo 117, parágrafo §3º e do artigo 202, parágrafo 6º da Lei 86/2009, que alterou dispositivos da Lei nº 1.547/89, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4º Os prazos de pagamento dos tributos municipais para o ano de 2012 são os constantes dos anexos I e II.

Art. 5º O pagamento do IPTU de 2012 será efetuado em número de até 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com os valores a serem recolhidos, em consonância com o disposto no anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Centro Administrativo “**Prefeito Aloísio Campos**”, em Aracaju, 26 de dezembro de 2011.
190º da Independência, 123º da República e 156º da Emancipação Política do Município.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

TÂNIA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo

JEFERSON DANTAS PASSOS
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.787
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO ISS , TLF/TLF-HE, Taxa de Publicidade

ANO 2012

ISS HOMOLOGADO

PERÍODO	VENCIMENTO	ATIVIDADE
Janeiro	10/02/2012	Empresa, Retenção na Fonte
Fevereiro	12/03/2012	Empresa, Retenção na Fonte
Março	10/04/2012	Empresa, Retenção na Fonte
Abril	10/05/2012	Empresa, Retenção na Fonte
Maiο	11/06/2012	Empresa, Retenção na Fonte
Junho	10/07/2012	Empresa, Retenção na Fonte
Julho	10/08/2012	Empresa, Retenção na Fonte
Agosto	10/09/2012	Empresa, Retenção na Fonte
Setembro	10/10/2012	Empresa, Retenção na Fonte
Outubro	12/11/2012	Empresa, Retenção na Fonte
Novembro	10/12/2012	Empresa, Retenção na Fonte
Dezembro	10/01/2013	Empresa, Retenção na Fonte

ISS OFÍCIO

VENCIMENTO	PARCELA	IMPOSTO
12/03/2012	Cota única ou 1º Parcela	Autônomo
11/06/2012	2º Parcela	Autônomo
10/09/2012	3º Parcela	Autônomo
10/12/2012	4º Parcela	Autônomo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO N°. 3.787
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO I

TAXAS

<i>VENCIMENTO</i>	<i>PARCELA</i>	<i>TAXA</i>
12/03/2012	Cota única ou 1° Parcela	TLF
12/03/2012	1° Parcela	TLF/HE, PUBLICIDADE
11/06/2012	2° Parcela	TLF
10/09/2012	2° Parcela	TLF/HE
10/09/2012	3° Parcela	TLF
10/12/2012	4° Parcela	TLF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.787
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE IPTU ANO 2012

Vencimentos do IPTU 2012	
Única ou 1ª Parcela	07/02/2012
2ª Parcela	07/03/2012
3ª Parcela	09/04/2012
4ª Parcela	08/05/2012
5ª Parcela	08/06/2012
6ª Parcela	06/07/2012
7ª Parcela	07/08/2012
8ª Parcela	10/09/2012
9ª Parcela	05/10/2012
10ª Parcela	08/11/2012



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.787
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO III

PARCELAS PARA PAGAMENTO DE IPTU ANO 2012

Limite	Quantidade de parcelas
Até R\$ 60,00	1 parcela
> R\$60,00 e <= R\$98,00	2 parcelas
> R\$98,00 e <= R\$156,00	3 parcelas
> R\$156,00 e <= R\$312,00	4 parcelas
> R\$312,00 e <= R\$468,00	5 parcelas
> R\$468,00 e <= R\$1.037,00	6 parcelas
> R\$1.037,00 e <= R\$2.072,00	7 parcelas
> R\$2.072,00 e <= R\$4.533,00	8 parcelas
> R\$4.533,00 e <= R\$9.065,00	9 parcelas
> R\$9.065,00	10 parcelas